



Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052024

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21)

Com base na proposta apresentada pela empresa EXITO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 04.538.582/0001-15, no valor mensal de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, e valor global de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), levamos em consideração a pesquisa de preços realizado junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia do Governo Federal (art. 23, §1º, I, Lei nº 14.133/2021), assim como a pesquisa de preços realizado junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) no tocante às contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período inferior a 01 (um) ano à data da pesquisa de preços (art. 23, §1º, II, Lei nº 14.133/2021), restando, pois, demonstrada, *salvo melhor juízo*, a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados no mercado, conforme documentos encartados aos autos.

Outrossim, entendemos por caracterizar a possibilidade de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, com suporte no artigo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Alegre/PA, 19 de janeiro de 2024.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM

Agente de contratação

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação**📁 **Documentos** 3📢 **Publicidades** 2👤 **Participantes** 1📋 **Lotes & Itens** 1💰 **Contratos** 1⚙ **Aditivos** 2

LICITAÇÃO

#6/2023-002-CMVX

🏠 000129 - VITORIA DO XINGU

🏠 129002 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

: Nº do Processo Administrativo: 004/2023 CPL CMVX

> Legislação Aplicável: **Lei nº 8.666/1993**> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a>)

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

> Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)

(91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**

> Local de Abertura: **NA SALA DE CPL DA CMVX, SITO RUA JOSÉ BURLAMAQUE DE MIRANDA, N° 36, JARDIM DALL ACQUA, VITÓRIA DO XINGU/PA.**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2023**

⚠️ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **05/01/2023 09:00**

📅 Publicação: **27/01/2023 18:02**

📅 Homologação: **11/01/2023 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **1**

⊕ Aditivos: **2**

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

REFERÊNCIA: R\$348.000,00

ADJUDICADO: R\$348.000,00

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a>



informação)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230002-CMVX
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0002-CMVX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20230002-CMVX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E
CONDICÕES SEGUINTE, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, A MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A
EMPRESA: SALOMAO CONSULTORIA
E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, por intermédio da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, inscrita no CNPJ nº 34.887.943/0001-08, com sede na Rua José Burlamaque de Miranda, Nº 36, Bairro: Jardim Dall Acqua, CEP: 68.383-000, neste ato representada por seu Gestor o Sr. BENEDITO WILSON DIAS CASTRO, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF n. 602.832.892-87 e RG n. 3564837 órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado à Rua Antônio Meireles, nº 573, Bairro: Centro, CEP: 68.383-000.

CONTRATADA: SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.342.680/0001-18, com sede na Tv. Justo Chermont, nº 18, Sala A1, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-620, Itaituba/PA neste ato representada por JAIMILLY QUINTERO SALOMAO, Administrador, brasileira, solteiro, contadora, portadora do CPF n. 509.586.582-34 e Carteira de Identidade nº 2523192, residente e domiciliado à Tv. Justo Chermont, nº 18, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-620, Itaituba/PA.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública para atender as



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme consta no Projeto Básico e Proposta de Preços anexada ao Processo Administrativo nº 004/2023, Inexigibilidade nº 6/2023-002-CMVX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo o período de 11/01/2023 à 29/12/2023.

3.1.1. o valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), tomando-se como a data limite do primeiro reajuste o interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prestador de serviços deverá:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente as suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos. eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Contratante por danos e prejuízos decorrentes.

4.1.2. Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

4.1.3. Submeter a fiscalização da Contratante sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.4. Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente da outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO:

5.1. O valor global deste contrato é de R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), inclusos todos os impostos, encargos,



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

taxas, seguros e demais despesas necessárias a sua execução, após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor a ser nomeado por Termo de Designação ou Portaria.

5.1.2. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mensalmente, sendo doze parcelas no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

5.1.3. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na respectiva Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme descrição:

Exercício 2023:

ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – Assessoria, consultoria técnica/jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços contratados, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo apresentado inicialmente.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/serviços emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

8.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

8.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito a Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

- e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- h) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;
- i) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- j) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição;
- b) A contratada deverá executar os serviços objetos deste Contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo as condições contidas neste Contrato, no Projeto Básico correspondente, bem como na proposta apresentada;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

- f) Executar todos os serviços do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, civis, criminais, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- h) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- j) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- k) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- n) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- o) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

p) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;

q) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;

s) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

11.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Projeto Básico e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

11.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

11.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos processo de Contatação.

11.5. Na hipótese 11.2 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

12.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o

CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro de **Vitória do Xingu/PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Vitória do Xingu -- PA, 11 de janeiro de 2023.

BENEDITO WILSON
DIAS

CASTRO:60283289287

Firmado digitalmente por
BENEDITO WILSON DIAS
CASTRO:60283289287
Fecha: 2023.01.11 09:50:45
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.943/0001-08
CONTRATANTE

**SALOMAO CONSULTORIA
E ASSESSORIA CONTABIL**
EIRELI:32342680000118

Assinado de forma digital por SALOMAO
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI:32342680000118
Dados: 2023.01.11 16:25:18 -03'00'

SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 32.342.680/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](http://mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações ([/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem](http://mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem))

📄 **Dados da Licitação**📁 **Documentos** 8🚩 **Publicidades** 3👤 **Participantes** 1📦 **Lotes & Itens** 1💰 **Contratos** 1➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-002

🏠 000084 - TUCURUI

🏠 084002 - CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI

: Nº do Processo Administrativo: 6/2023-002

> Legislação Aplicável: **Lei nº 8.666/1993**> Acesso à Informação ([http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

- > Tipo: **MENOR PREÇO**
- > Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500
- > Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **SERVIÇO**
- > Local de Abertura: **SALA DE REUNIÃO - CÂMARA MUNICIPAL - TV. MAGALHÃES BARATA, 1-147 - MATINHA, TUCURUÍ - PA**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **SIM**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**
- 📅 Exercício: **2023**
- ⚠ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **05/06/2023 09:00**
- 📅 Publicação: **28/06/2023 10:37**
- 📅 Homologação: **07/06/2023 00:00**
- ✍ Caráter Sigiloso: **NÃO**
- ✍ Será Firmado Contrato: **SIM**
- ✍ Contratos: **1**
- ⊕ Aditivos: **0**

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

REFERÊNCIA: R\$240.000,00

ADJUDICADO: R\$240.000,00



informação)

> Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI



Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

CONTRATO Nº 20239009

INEXIGIBILIDADE 6/2023-001

Pelo presente instrumento de Contrato, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI CNPJ-MF, Nº 05.845.664/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. WEBER DA SILVA GALVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 648.390.602-15, residente na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, e do outro lado CONTEC CONTABILIDADE E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.929.264/0001-20, com sede na Travessa Santos Dumont, nº 484, Centro, Abaetetuba-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. VICENTE DE PAULA MACIEL LOBATO, residente na TRAV. D. ROMUALDO DE SEIXAS, 1424 APTO 601, UMARIZAL, Abaetetuba-PA, CEP 66055-200, portador do CPF 246.993.652-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atender o Câmara Municipal de Tucuruí de Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
648145	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA POR MÊS ELICA consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atender CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI. as objeto preposto: Elaboração de notas técnicas, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos Contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis Elaboração e envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas quadrimestrais para o TCM-PA, nos termos das Instruções Normativas vigentes e transmissão on-line ao site do Egregio Tribunal nos termos das referidas instruções e em conformidade com a nova ferramenta de prestação de contas do TCM-PA ? Mural de Licitações (Resoluções nº 11.535/2014 e 11.536/2014) Análise de conformidade e acompanhamento das Prestações de Contas remetidas ao TCM/PA Acompanhar a alimentação de informações obrigatórias nos programas disponibilizados pelo TCM-PA (E-Contas, Portal dos Jurisdicionados e outros) Acompanhamentos dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios ? TCM-PA Elaboração da Padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade Elaboração dos instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI. Elaboração do Relatório de Contas Anuais para Tesouro Nacional	MÊS	12,00	20.000,000	240.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 3.9. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os serviços contratados, desde que observado o disposto na Clausula Segunda, indenizando à Prefeitura Municipal em caso de mora, culpa ou dolo devidamente comprovados.
- 3.10. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, em local e hora devidamente estabelecidos e acordados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados.
- 3.11. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 3.12. ACONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da



Prefeitura Municipal ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.13. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.14. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.15. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação. Empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para esse fim.

4.6. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Junho de 2023 extinguindo-se em 07 de Junho de



Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Câmara Municipal de Tucuruí - Monte Alegre
Fls. _____



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.010311001.2.001 Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 240.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ-PA, 08 de Junho de 2023

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

WEBER DA SILVA
GALVAO:648390602
15

Assinado de forma digital por
WEBER DA SILVA
GALVAO:64839060215
Dados: 2023.06.28 10:22:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.845.664/0001-75

CONTRATANTE

CONTEC CONTABILIDADE E
NEGOCIOS LTDA:23929264000120

Assinado de forma digital por CONTEC
CONTABILIDADE E NEGOCIOS
LTDA:23929264000120
Dados: 2023.06.27 15:43:37 -03'00'

CONTEC CONTABILIDADE E NEGOCIOS LTDA

CNPJ 23.929.264/0001-20

CONTRATADO(A)



Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](#)Câmara Municipal de Monte
Fls. _____
e-Proc.

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔍 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

📊 **Dados da Licitação**📁 **Documentos** 8📢 **Publicidades** 2👤 **Participantes** 1📦 **Lotes & Itens** 1💰 **Contratos** 1➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#002/2023

🏠 000134 - CANAA DOS CARAJAS

🏠 134002 - CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS

: Nº do Processo Administrativo: 002/2023 CMCC

> Legislação Aplicável: **Lei nº 8.666/1993**> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a>)

MONTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

(/mural-de-licitacoes/)

tipo NÃO SE APLICA

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**

> Local de Abertura: **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2023**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **12/01/2023 09:00**

📅 Publicação: **02/02/2023 12:19**

📅 Homologação: **23/01/2023 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **1**

⊕ Aditivos: **0**

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

REFERÊNCIA: R\$456.000,00

/ ADJUDICADO: R\$456.000,00

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->



informacao)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 20230004

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA P. ALVES DA
SILVA NETO EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, inscrita no CNPJ nº 01.613.324/0001-68 representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 398.530.982-53 e RG 2292677 SSP/PA de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa **P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.280/0001-15, com sede na Rua Costa e Silva, nº 96, Sala 01, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **PLINIO ALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, contador CRC PA-018334/0-4, portador do CPF nº 658.963.002-04, RG nº 2867486 PC/PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo Nº 002/2023-CMCC, Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

OBJETO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTORIA CONTÁBIL	12	UND	38.000,00	456.000,00
TOTAL GERAL				456.00,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

Inciso II – *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em **24 de Janeiro de 2023** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com base no inciso II do art. 57, da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenham sido recusados pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa prestadora do serviço quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Termo de Referência;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação de serviços; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço,



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____



diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá ao Fiscal de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS nomeado pela Portaria nº 157/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 - Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FONTE RECURSO: 010000

VALOR: 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em conta corrente da contratada, devendo o pagamento ser efetuado em até 15 (quinze) dias posterior ao mês de execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 24 de Janeiro de 2023.

**DINILSON JOSE DOS
SANTOS:39853098253**

Assinado de forma digital por
DINILSON JOSE DOS
SANTOS:39853098253
Dados: 2023.01.24 09:41:45 -03'00'

**P ALVES DA SILVA
NETO**

EIRELI:39702280000115

Assinado de forma digital por P
ALVES DA SILVA NETO
EIRELI:39702280000115
Dados: 2023.01.24 09:35:48
-03'00'

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 01.613.324/0001-68

CONTRATADA

P.ALVES DA SILVA NETO EIRELI
CNPJ 39.702.280/0001-15

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
101.085,61	37.700,00	9.025

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	16 of 27	2023, 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02334/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de contabilidade de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 17.500

Valor Unitário do Item: R\$ 9025

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S

CNPJ/CPF: 23562663000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços contábeis, com vistas a elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade pública municipal, especificamente quanto a escrituração contábil; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; prestação de contas da Câmara Municipal de Araguatins/To

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9200

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSULTE SOLUCOES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 25127620000117

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929869 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria Contábil e Financeira de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9900

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. DO A. N. DE MACEDO LTDA

CNPJ/CPF: 17663130000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929935 - CAMARA MUN.DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria Contábil e Financeira de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9900

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. DO A. N. DE MACEDO LTDA

CNPJ/CPF: 17663130000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929935 - CAMARA MUN.DE CENTRO NOVO DO MARANHAO

Órgão: ESTADO DO MARANHAO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 09999/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de prestação de serviço especializado, por demanda, na geração de arquivo contemplando o leilante da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte DIRF/2023 partir das soluções MastersafDW, ONESOURCE e SAP instaladas no ambiente da CEITEC no formato de BPO (Business Process Outsourcing) Fiscal e Contábil.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 10150

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 17660307000111

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A

Órgão: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de prestação de serviço especializado, por demanda, na geração de arquivo contemplando o leiaute da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte DIRF/2023 partir das soluções MastersafDW, ONESOURCE e SAP instaladas no ambiente da CEITEC no formato de BPO (Business Process Outsourcing) Fiscal e Contábil.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 10150

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 17660307000111

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A

Órgão: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, com realizações de pareceres e defesas contábeis no que se fizer necessário para o exercício do ano de 2023 desta casa legislativa, conforme TR anexo.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14514

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADPM - ADMINISTRACAO PUBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA

CNPJ/CPF: 02678177000177

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929460 - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de assessoria em departamento de pessoal

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 52.000

Valor Unitário do Item: R\$ 17100

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MONTEIRO & REINALDO LTDA

CNPJ/CPF: 22199340000126

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925163 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de contabilidade para CFIAe, em caráter temporário, para auxiliar a Assessoria de Governança (AGOV) no aperfeiçoamento da governança e gestão corporativas da Autarquia, participando do gerenciamento de processos de negócios (BPM), em especial, dos processos relacionados à aquisição de cartas de crédito e de controles do Programa de Trabalho Anual (PTA).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17600

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 51371610000132

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 123001 - CX.DE FINANCIAMENTO IMOBIL. DA AERONÁUTICA

Órgão: CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00113/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de testes de recuperabilidade (impairment test) do Ativo e análise comparativa da taxa de depreciação praticada atualmente e a estimada pela vida útil de cada bem.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PITMEN ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 31096789000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil com amplo conhecimento em contabilidade pública devidamente habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 72.000

Valor Unitário do Item: R\$ 50400

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIDCONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 05604230000183

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926590 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - MS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 11A - MS

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00182/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de assessoria técnica especializada para análise de planilha de custo de mão de obra.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 57200

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 32681701000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços profissionais de contabilidade pública, conforme especificações descritas no termo de referência, Anexo II do edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60800

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IONE APARECIDA CORTES

CNPJ/CPF: 15069002000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930068 - CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE PINHÃO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00098/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Proc: 3.061/2022 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo a elaboração e atualização de cálculos judiciais ou administrativos; compreendendo, ainda, o exame, levantamento, investigação, avaliação de laudos e planilhas de cálculo; além da emissão de pareceres técnicos e relatórios; e demais tarefas afins, necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais da Procuradoria-Geral d

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 372.120

Valor Unitário do Item: R\$ 75583,2

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIEGO LEITE SANTANA

CNPJ/CPF: 24190745000129

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria contábil, financeira, trabalhista e patrimonial, para as necessidades do CORE/MT, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexos I do Edital).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 96.000

Valor Unitário do Item: R\$ 79200

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACC - AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 20598960000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929867 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT

Órgão: CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT

Órgão Superior: CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa Assessoria singular contábil/orçamentária, financeira e auditoria contábil, defesa no TCEMG em processos de prestação de contas, treinamento e atualização sobre temas relacionados à Administração Pública.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 228000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA -EPP

CNPJ/CPF: 01564385000344

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00107/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e diagnóstico nas demonstrações contábeis e financeiras, nos processos, nos sistemas de tecnologia da informação do Sesc em Minas, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.954.552,8

Valor Unitário do Item: R\$ 249990

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ/CPF: 13098174000180

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG

Órgão: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e patrimonial, de acordo com especificações constantes nos anexos do edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 282.000

Valor Unitário do Item: R\$ 282000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H L A NONATO

CNPJ/CPF: 27813833000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929806 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00174/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS nas áreas contábil, fiscal, orçamentária, trabalhista, patrimonial, administrativa e previdenciária para processamento da execução das Normas Gerais de Contabilidade para os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 634.794,35

Valor Unitário do Item: R\$ 312000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 24990546000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00189/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços técnicos de assessoria contábil para a elaboração e revisão de cálculos judiciais/extrajudiciais da ELETRONUCLEAR S.A. nas esferas cível, ambiental, tributária, trabalhista e previdenciária de natureza continuada.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.340.000

Valor Unitário do Item: R\$ 494000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MACIEL CONSULTORES S/S

CNPJ/CPF: 10757529000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A

Órgão: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Órgão Superior: -



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 101.085,61
MEDIANA
R\$ 37.700,00
MENOR
R\$ 9.025

FILTROS APLICADOS
Descrição UF Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL 16 of 27 2023, 2022

Quantidade total de registros: 20
Registros apresentados: 1 a 20

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/SERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02336/2022	00001	Pregão	750	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$9025	CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL SIS	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	19/04/2023
00002/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$9200	CONSULTE SOLUCOES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929859 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO	13/02/2023
00001/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	750	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$9900	M. DO A. N. DE MACEIO LTDA	ESTADO DO MARANHAO	929935 - CAMARA MUN. DE CENTRO NOVO DO MARANHAO	23/08/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	5	R\$9900	M. DO A. N. DE MACEIO LTDA	ESTADO DO MARANHAO	929935 - CAMARA MUN. DE CENTRO NOVO DO MARANHAO	17/03/2023
09999/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	1	R\$10150	GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC. ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO MAC. DE TECN. ELETRONICA AVANÇADA SA	19/01/2023

00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$10150	GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANGADA SA	245209-CENTRO NAC. DETECN ELETRONICA AVANGADA SA	17/01/2023
00001/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$14514	ADPM - ADMINISTRACAO PUBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929489-CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	09/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$17109	MONTEIRO & PERNAUDO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS	923163-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS	06/07/2023
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$17600	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA LTDA	CAIXA DE FINANÇ. IMOBILIAR DA AERONAUTICA	123001-CX DE FINANCIAMENTO IMOBIL DA AERONAUTICA	03/10/2023
00113/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$25000	PIWMEN ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA.	EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA	325001-EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA	25/09/2023
00011/2023	00001	Pregão	750	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$50400	SIDCONTABIL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 11A - MS	926590-CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - MS	26/07/2023
00182/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$57200	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113702-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	28/07/2023
00002/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$60800	IONE APARECIDA CORTES	ESTADO DO PARANA VEREADORES DE PINHAO	930068-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAO	11/09/2023
00098/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$75583,20	DIEGO LETTE SANTANA	ESTADO DO MARANHAO	980921-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZIMA	04/08/2023
00001/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$79200	ACC - AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	929887-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	08/05/2023
00040/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$228000	LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP	ESTADO DE MINAS GERAIS	985155-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG	29/09/2023
00107/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE 1	R\$249990	RUSSELL BEDFORD CM AUDITORES INDEPENDENTES S/S	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926493-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG	28/07/2023

00001/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$282000	M L A NONATO	ESTADO DO MARANHÃO	929806 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	06/03/2023
00174/2022	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$312000	ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	12/01/2023
00189/2022	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$494000	MACIEL CONSULTORES S/S	PUPNÁS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	910847 - ELETROBRAS TERMOUCLEAR S/A	29/12/2022